

**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
**Comissão de licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº PP-SRP-43/21-PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2021/11.05.002-PMA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para assessoramento e intermediação do fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território nacional, a fim de atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, conforme especificações constantes do anexo II que integra o presente edital.

**DATA: 23/12/2021**

**HORA: 08h00min**

**EDITAL DE PREGÃO N° PP-SRP-43/21-PMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM - PA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MAIOR DESCONTO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de Almeirim - PA.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para assessoramento e intermediação do fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território nacional, a fim de atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 23 de dezembro de 2021, às 08:00hs.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 23 de dezembro de 2021, às 08:00hs. Na sala de licitações.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23 de dezembro de 2021, às 08:00hs.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – ALMEIRIM – PA.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Almeirim – PA, ou Site do TCM. Caso seja solicitado na Sala da CPL o interessado deverá levar um pen-drive para retirada do edital em mídia.*

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação de Almeirim/PA, Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – ALMEIRIM – PA

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

Nº PP-SRP-43/21-PMA

**PREGÃO PRESENCIAL nº PP-SRP-43/21-PMA**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de seu pregoeiro **JETRO SILVA PEREIRA**, designado pela Portaria nº 131, de 01 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **23 de dezembro de 2021, às 08:00Hs**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Almeirim, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para finalidade de Registro de Preços**, do tipo **Maior Desconto por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**DA LEGISLAÇÃO**

**1.2.** O Edital da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555/2000 - Instituto do Pregão;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

**1.3.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até dia **23 de dezembro de 2021, às 08:00hs**, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – ALMEIRIM – PA.

**1.4.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **23 de dezembro de 2021, às 08:00hs**, na etapa do credenciamento.

**1.5.** As empresas vencedoras do certame terão que obrigatoriamente possuir **CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ)** para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL.

**2. DO OBJETO**

**O presente Pregão tem por objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para assessoramento e intermediação do fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território nacional, a fim de atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar deste certame** todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licita o, que preencherem as condi es estabelecidas neste edital em conson ncia com a legisla o espec fica e vigente.

**3.2** - Poder o participar desta licita o, as empresas que atenderem a todas as exig ncias constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elabora o e apresenta o de suas propostas, n o sendo devida nenhuma indeniza o  s licitantes pela realiza o de tais atos.

**3.3 - N o ser o admitidas** a participa o nesta licita o ou a contrata o de empresas que se encontram:

- a) Em recupera o judicial, regime de concordata ou em processo de fal ncia, sob concursos de credores, dissolu o ou liquida o, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administra o P blica suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inid neas;
- b) Em regime de cons rcio, qualquer que seja sua forma de constitui o, sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si;
- c) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inid neas ou punidas com suspens o por  rg o da Administra o P blica Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo  rg o em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da puni o;
- d) No cadastro de empresas inid neas do Tribunal de Contas da Uni o, do Minist rio da Transpar ncia, Fiscaliza o e Controladoria-Geral da Uni o;
- e) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- f) No Cadastro Nacional de Condena es Civas por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justi a.
- g) Empresas estrangeiras que n o funcionem no Pa s.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1. OS REPRESENTANTES LEGAIS (Quando S cio-Gerente, Diretor Ou Propriet rio)** das empresas participantes dever o apresentar na fase de credenciamento:

**4.1.2.** Carta de Credenciamento (Anexo IV)

**4.1.3.** Apresenta o de documento de identifica o pessoal que contenha foto para identifica o.

**4.1.4.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhando de documentos de elei o de seus administradores;

**4.1.6.** Os documentos em apre o dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva;

**4.1.7.** Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

**4.1.8.** Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.9** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benef cios previstos na Lei Complementar n  123/2006, Lei n  147/2014 e demais altera es, dever o obrigatoriamente apresentar declara o de Enquadramento/Reenquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitida pela JUNTA COMERCIAL.

**a)** - As empresas tamb m dever o apresentar junto   declara o a **Certid o Simplificada** Expedida pela Junta Comercial.

**4.1.10** Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI).

**4.1.11** As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

**4.1.12** A não apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.1.9 e 4.1.10, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

**4.2. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (4.1)** para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à (o) Pregoeiro (o), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.5.** A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada.

**4.6.** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente legíveis.

**4.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.8.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.9.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1 e 4.2**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

**4.10.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

**4.11.** Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser conferidos com o original pela equipe de Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 01 (um) dia da abertura do certame.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **23 de dezembro de 2021, às 08:00hs**, em envelope devidamente lacrado, **na Sala de Comissão de Licitação.**

**5.2.** A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Almeirim, **no dia 23 de dezembro de 2021, às 08:00hs.**

**5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.4.** O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM - PA**  
**PREGÃO Nº PP-SRP-43/21-PMA**



**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**DATA: 23 de dezembro de 2021**

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM - PA**

**PREGÃO Nº PP-SRP-43/21-PMA**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE**

**DATA: 23 de dezembro de 2021**

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega – até 05 (cinco) dias;

6.2.7. Indicação da Marca em coluna própria, para cada item proposto.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de ALMEIRIM/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Serviços de Agenciamento ser fornecidos sem ônus adicionais;

- 6.7.** Ser o desclassificadas as propostas que n o atenderem as especifica es e exig ncias do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omiss es, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8.** N o   obrigat rio ao licitante apresentar cota o para todos os itens.
- 6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerar  como forma, erros de somat rios e outros aspectos que beneficiem a Administra o P blica e n o implique nulidade do procedimento.

## **7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** Os servi os prestados dever o ser entregues nas Secretarias Administrativas dos  rg os Participantes, por e-mail ou em meio f sico, no prazo de at  02 (duas) horas, contado a partir da autoriza o de emiss o, salvo se solicitados fora do hor rio de expediente do CONTRATADO, e ser  acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual ser  respons vel pelo atesto do ato.
- 7.2.** Os Servi os de Agenciamento homologados poder o ser vistoriados e analisados a qualidade atrav s de um laudo t cnico emitido pelo  rg o respons vel se assim determinar conveniente   administra o, sendo que a n o aprova o resulta no cancelamento do registro com multas cab veis a presente situa o.
- 7.3.** Os Servi os de Agenciamento dever o ser prestados com atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais dever o permitir ao(s) usu rio(s) respons vel(eis) realizar altera o ou emiss o de bilhete, inclusive em dias n o  teis.
- 7.4.** Ato cont nuo, a nota fiscal dever  OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certid es fiscais tais como: Certid o Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de n o recebimento da mercadoria.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** No hor rio e local indicado no pre mbulo, ser  aberta a sess o de processamento do Preg o, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2.** Durante os trabalhos, somente ser  permitida a manifesta o, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- 8.3.** O julgamento da presente licita o ser  processado, segundo o crit rio de Maior Desconto unit rio e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual ser  classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especifica es e exig ncia deste Edital, ofertar o pre o unit rio de menor valor.
- 8.4.** Ap s apresenta o da proposta, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeiro (o).
- 8.5.** Abertos os envelopes, as propostas ser o rubricadas pela (o) Pregoeiro (o), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.6.** Lido os pre os, a (o) Pregoeiro (o) relacionar  todas as propostas em ordem crescente.
- 8.7.** O Pregoeiro convidar  individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior pre o e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de pre os.
- 8.8.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superior  quela poder o fazer novos lances verbais e sucessivos, at  a proclama o do vencedor, observadas os direitos de privil gio constante na Lei Complementar 123/2006.

- 8.9.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a (o) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.10.** Definido o Maior Desconto, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão.
- 8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeiro (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.13.** Sendo aceitáveis as propostas de Maior Desconto, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.14.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de Maior Desconto e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Pregoeiro (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeiro (o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.19.** Nas situações previstas nos subitens 8.16, a (o) Pregoeiro (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que a pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.20.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela (o) Pregoeiro (o), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.21.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pela (o) Sra. (o) Pregoeiro (o), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.
- 8.22.** Visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, após declaração do licitante vencedor, a Pregoeiro comunicara aos demais licitantes a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora;
- 8.23.** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 8.24.** Os licitantes que decidirem reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverão encaminhar proposta de preços ajustada, bem como os documentos de habilitação exigidos nos subitens do edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeiro;
- 8.25.** Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da ultima proposta apresentada na fase competitiva;



**8.26.** Ser o observados os mesmos procedimentos de julgamento das propostas e avaliadas as condi es de habilita o dos licitantes, conforme consta nos itens do edital;

**8.27. O licitante vencedor dever  no prazo de at  48 (quarenta e oito) horas apresentar a Pregoeiro, a proposta consolidada ap s os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassifica o.**

**8.28.** Observada a ordem de classifica o, ser o convocadas para firmar a Ata de Registro de Pre os, as demais proponentes que concordarem com o objeto nos mesmos pre os da primeira colocada, at  que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **9. DOCUMENTA O PARA HABILITA O**

**9.1.** Os documentos necess rios e os locais, bem como os procedimentos e as instru es para participar do certame, est o previstos neste edital.

**9.2.** As empresas interessadas dever o apresentar as seguintes documenta es:

### **9.2.1. Relativos   Qualifica o T cnica:**

**a)** A comprova o da qualifica o t cnica dever  ser feita atrav s de apresenta o de no m nimo 01 (um) atestados de capacidade t cnica fornecida por pessoa f sica ou jur dica comprovando que j  forneceu ou fornece objeto desta licita o (Anexo III), acompanhados de suas respectivas notas fiscais que comprovem o fornecimento do Objeto.

**b)** Prova de Registro ou Inscri o junta ao Ministerio do Turismo, atraves do Certificado CADASTUR, devidamente atualizado;

### **9.2.2 - Relativos   Habilita o Jur dica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores.

**b.1)** os documentos em apre o dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

**c)** inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc io; e,

**d)** decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** c dula de identidade do propriet rio e dos respectivos s cios se houver.

### **9.2.3 - Relativos   Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certid o Conjunta), Estadual (Tribut rio e N o Tribut ria) e Municipal do domic lio ou sede da licitante, na forma da lei;

**a.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certid o Quanto aos d bitos tribut rios e   D vida Ativa da Uni o, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,

**a.2)** preferencialmente a certid o Estadual Tribut ria e n o Tribut ria dever o vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licita o pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contr rio o Pregoeiro (a) suspender  o certame at  que se verifique as devidas autenticidades.

**b)** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econ mica Federal, demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Alvará de funcionamento da Prefeitura sede do município.

#### **9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, na sua devida validade, caso a certidão não apresente prazo de validade, considera-se a validade limite, não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição, juntamente com a Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR no Conselho Regional de sua sede, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.

#### **9.3. Outras Comprovações**

**9.3.1** Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais de entrega dos Serviços de Agenciamento;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- d) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- e) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- f) Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93). (Anexo VI)

### **10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; v

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**11.4.** Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

**11.6.** Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção  
Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro: Centro – Almeirim/PA – CEP: 68.230-000

de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.

**12.3.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**12.4.** As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

**12.5.** Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando a autoridade superior.

**12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Será registrado o Maior Desconto por item.

**13.3.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.** A Pregoeiro providenciará a imediata publicação do termo e se for o caso, ou do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes mais bem classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**a)** Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**14.2.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo Decreto nº 8.250, de 2.014, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**14.3.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante dos S Serviços de Agenciamento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.4** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



**14.5**   facultado   administra o, quando o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e condi es estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pelo primeiro classificado.

**14.6.** O prazo de validade do registro de pre os ser  de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Pre os.

**14.7.** A exist ncia do pre o registrado n o obriga o Munic pio de Almeirim firmar as contrata es que dele poder o advir, facultada a utiliza o de outros meios, respeitada a legisla o vigente, sendo assegurado   detentora do Registro de Pre os prefer ncia em igualdade de condi es.

**14.8.** Independentemente da solicita o do licitante vencedor, a Administra o poder  convocar-lo ap s a assinatura da Ata de Registro de Pre os, ou contrata es, para negociar a redu o dos pre os, visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especifica es indicadas na proposta, em virtude da redu o dos pre os de mercado.

**14.9.** Colhidas as assinaturas, ser  providenciada a imediata publica o da Ata de Registro.

## **15. DAS CONTRATA ES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**15.1.** A contrata o com os fornecedores registrados ser  formalizada pelo  rg o interessado por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, ordem de servi o ou outro instrumento h bil, conforme o art. 62 da Lei n  8.666, de 1993.

**15.2.** A exist ncia do pre o registrado n o obriga o Munic pio de Almeirim firmar as contrata es que dele poder o advir, facultada a utiliza o de outros meios, respeitada a legisla o vigente, sendo assegurado   detentora do Contrato de Registro de Pre os prefer ncia em igualdade de condi es.

**15.3.** Os contratos celebrados deste registro de pre o, ter  vig ncia por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

**15.4.** Independentemente de solicita o do contratado, a Administra o poder  convocar o licitante vencedor, ap s a assinatura do Contrato de registro de pre os, para negociar a redu o dos pre os visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especifica es indicadas na proposta, em virtude da redu o dos pre os de mercado.

**15.5.** A execu o do contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Almeirim, que dever  al m de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos Servi os de Agenciamento, desde que tenha sido executado e contento observada a aplica o do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documenta o para pagamento.

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Pre os as situa es referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **16. DA VIG NCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**16.1.** O prazo de vig ncia dessa Ata de Registro de Pre os   de 12 (doze) meses, contado do dia posterior   data de sua publica o no flanel grafo da Prefeitura Municipal ou Di rio Oficial.

**16.2.** O prazo de vig ncia das contrata es decorrentes desse registro de pre os apresentar  como termo inicial a assinatura de contrato, extinguindo-se com o t rmino da vig ncia do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei n  8.666/93.

## **17. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Em raz o de irregularidades no cumprimento das obriga es assumidas, a Prefeitura Municipal de Almeirim, poder  aplicar as seguintes san es administrativas:

**17.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, at  o trig simo dia, na entrega dos Servi os de Agenciamento, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicita o de entrega de combust vel encaminhada pela Administra o.



**17.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**17.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**17.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos Serviços de Agenciamento adquirido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**18.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**18.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**18.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**18.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**18.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

## 19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas da **Prefeitura Municipal de Almeirim no Exercício 2021.**

Exercício 2021.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>
Unidade:	<b>0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	<b>0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	<b>0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	<b>0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA</b>
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	<b>0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO</b>
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	<b>0207 - GUARDA MUNICIPAL</b>
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	<b>0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	<b>0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA</b>
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	<b>0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO</b>
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	<b>0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO</b>
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 10.301.0010.2-075 - Manutenção do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Saúde do Município. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.
<b>Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME.
<b>Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Unidade: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
Ação:	18.122.0018.2-144 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** A empresa vencedora se obriga a:

- Prestar os Serviços de Agenciamento objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- Prestar os Serviços de Agenciamento objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Almeirim, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Almeirim ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

- c) Responsabilizar-se pelo Prestação dos Serviços de Agenciamento, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Almeirim;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Serviços de Agenciamento, nos termos da Lei vigente;

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1.** Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Serviços de Agenciamento e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Serviços de Agenciamento e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Serviços de Agenciamento.

## **22. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO**

**22.1.** A Prefeitura Municipal de Almeirim será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

**22.2.** Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

**22.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**22.4.** Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**22.5.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (*Decreto 7.892/2013 – art. 22*)

**22.6** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (*Decreto 7.892/2013 art. 22 § 2º*).

## **23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Almeirim “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**23.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:**

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**23.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**23.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**23.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**23.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**23.8. Não será concedida a revisão quando:**

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**23.9.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de ALMEIRIM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**23.10.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

**23.11.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

**23.12.** Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**24.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**24.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**24.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**24.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**24.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**24.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**24.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**24.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultada a (o) Pregoeiro (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**25.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Almeirim.

**25.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**25.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º*).

**25.09.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a (o) Pregoeiro (o), no seguinte endereço: Trav. Lázaro Picanço, 110, Centro Almeirim – PA.

**25.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

**25.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato
- i) **ANEXO IX** – Ordem de Fornecimento

Almeirim (PA), 13 de dezembro de 2021.

Pregoeiro oficial

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº **PP-SRP-43/21-PMA**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Almeirim - Pa.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Itens	Descrição	Unid	Qtd. Máx.	Marca	Val. Unt	Valor Total

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone (FAX): \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – TERMO DE REFER NCIA**  
**EDITAL DE PREG O n  PP-SRP-43/21-PMA**

**1 – OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTA O DE SERVI OS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERM DIO DE AG NCIA DE VIAGENS, PARA ASSESSORAMENTO E INTERMEDIAC O DO FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS A REAS, RODOVI RIAS E FLUVIAIS, ASSIM COMO, FRETAMENTOS A REOS, RODOVI RIAS E FLUVIAIS; RESERVA E EMISS O DE HOT IS; LOCA O DE VE CULOS; AGENCIAMENTO DE CARGAS E OUTROS SERVI OS CORRELATOS COM A ATUA O EM TODO TERRIT RIO NACIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNIC PIO DE ALMEIRIM/PA.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente processo licitat rio justifica-se; (PMA) A Secretaria Executiva Administra o e planejamento - SEAP com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o in cio do exerc cio financeiro do ano de 2022, a necessidade de contrata o de empresa especializada para a presta o de servi o de natureza continuada, por interm dio de ag ncia de viagens, para cota o, reserva, emiss o, remarca o e cancelamento de passagens a reas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais, assim como, fretamentos a reos, rodovi rias e fluviais; reserva e emiss o de hot is; loca o de ve culos; agenciamento de cargas e outros servi os correlatos com a atua o em todo territ rio nacional, que devido a grande oscila o de pre os, ser  executado na forma de maior desconto sobre a taxa de agenciamento. Esclarecemos que o desconto a ser ofertado pela ag ncia   apenas calculado sobre o valor da tarifa, mas n o incide sobre o mesmo, ou seja, n o h  exig ncia de desconto em algo que n o pertence  s ag ncias. O pagamento da taxa de servi o (DU)   realizado de forma integral, conforme determinado pelas companhias a reas. Assim, a remunera o da ag ncia, nesse modelo, est  garantida mesmo ap s realizado o desconto contratual. Ainda, a ag ncia pode pleitear, junto  s companhias a reas, acordos que ofere am descontos nas tarifas, superiores ao previsto no contrato, situa o na qual n o precisaria fornecer o desconto contratual, mantendo sua remunera o integral.

O que   Taxa DU? A Taxa DU incide em todas as vendas efetuadas nas ag ncias de viagens. Esta taxa   cobrada de maneira individual sobre as vendas de passageiros Adultos (ADT) e Crian as (CHD), e n o   reembols vel em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou altera es.

Durante o estudo preliminar da presente contrata o, foram analisadas todas as formas poss veis de remunera o, juntamente com a pesquisa de contratos de outros  rg os da Administra o P blica Municipal e Federal , e concluiu-se que a forma escolhida, de desconto sobre o valor do bilhete, junto com a aplica o da taxa, proporcionar  um menor custo total na emiss o (bilhete + DU), comprovando a vantajosidade da manuten o do modelo de remunera o utilizado atualmente pela maioria dos munic pios componentes da 5  Controladoria do Tribunal de Contas dos Munic pio do Estado do Par . Ainda nesse estudo, verificamos que o modelo de pagamento de taxa DU com desconto contratual foi utilizado anteriormente por alguns  rg os para promover o reequil brio econ mico-financeiro de seus contratos, quando as companhias a reas passaram a n o comissionar as ag ncias de viagens, at  que se consolidassem as novas regras de licita o e contrata o de passagens a reas.

Assim, entendemos que a utiliza o do modelo remunerat rio de maior desconto adicionado da taxa DU   vantajosa para a Administra o P blica e exequ vel economicamente para as empresas, visto tamb m que n o h  interesse das grandes companhias transporte a reas, fluviais, grandes hot is e empresas de loca o de ve culos de firmar contrato com um munic pio pequeno.

O custo de servi o de intermedia o   uma taxa de servi o cobrada durante a reserva de uma passagem a rea, fluviais, fretamentos, hot is e locadoras de carros pela presta o de servi os essenciais adicionais, muitas vezes n o fornecidos pelas transportadoras. Sendo servi os de informa o sobre qualquer altera o a que estejam sujeitos as reservas de passagens, vagas em hot is, carros e os voos; ajustamento  s necessidades da administra o; media o nas negocia o com as operadoras e os aeroportos, grandes redes de hot is, locadoras de ve culos; ajuda profissional em situa o de crise no aeroporto, hot is, imprevistos com carros locados, extravio de bagagem; cobran a de custos da emiss o da bilhetes. Toda a assist ncia em situa o como necessidade de fazer altera o na reserva ou obten o de reembolso pela n o utiliza o s o assumidas nesses casos de presta o de servi o, tamb m, responsabilidade total pela emiss o adequada. Ressalta-se que a media o economiza o tempo e o dinheiro da administra o p blica.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos e execu o das atividades dessa gest o, assim como para suprir a obriga o da administra o p blica promover a capacita o e forma o continuada dos servidores integrantes de seus quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfei amento e desenvolvimento de habilidades diversas,  s suas expensas, observando suas peculiaridades pertinente  s atribui o funcionais dos servidores,   necess rio o deslocamento o que faz-se justa a contrata o do fornecimento em tela.; **(SEDUC)** Faz-se necess ria a contrata o do servi o considerando a necessidade de suprir a obriga o da Secretaria Executiva de Educa o de promover a capacita o e forma o continuada de professores, t cnicos e servidores de seu quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfei amento e desenvolvimento de habilidades diversas,  s suas expensas, observando suas peculiaridades pertinente  s atribui o funcionais dos servidores,   necess rio o deslocamento para fora do munic pio.; **(SESPA)** Considerando que a contrata o do servi o,   imprescind vel para que o desenvolvimento das atividades administrativas desta secretaria, bem como para promover a capacita o e forma o continuada dos servidores das unidades vinculadas: Unidades B sicas de Sa de, Posto de Sa de, Unidades Hospitalares, Conselhos entre outras, na obten o de capita o dos servidores que atendem os usu rios da rede p blica de sa de; **(SEMA)** Considerando a necessidade de contrata o de pessoa jur dica para presta o dos servi os de agenciamento em geral para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, a fim de viabilizar viagens deste gestor e servidores municipais para participarem de reuni o, encontros, solenidades e treinamentos, assim melhorando o atendimento de forma mais satisfat ria, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas operacionais desta secretaria objetivando seu bom andamento e pleno funcionamento.

### **3 – DO LOCAL E CONDI OES DE PRESTA O DOS SERVI OS:**

**3.1.** O objeto do presente termo de refer ncia ser  entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Munic pio de Almeirim - PA.

**3.2.** O servi o solicitado dever  ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em rela o  

produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**3.3.** Os serviços prestados deveram ser entregues nas Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

#### **4 - DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território nacional.	<b>R\$ 2.070.000,00</b>

**4.1.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas, fluvias, vaga em hotéis, locação de veículos e transporte de materiais;

**5.2.** Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

**5.3.** Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

**5.4.** Pesquisar tarifas, antes da emissão de bilhetes, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, fluvias, hotéis, locadoras de veículos e transportadoras, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

**5.5.** Fornecer passagens aéreas, fluvias, vaga em hotéis, locação de veículos e fretamentos em todo território nacional, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo ou fluvias; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte,



informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o n mero do bilhete, c digo de transmiss o, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;

**5.6.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas nacionais, inclusive retorno;

**5.7.** Assegurar o fornecimento do(s) menor (es) pre o(s) em vigor, praticado(s) por qualquer dos setores, mesmo que em car ter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benef cio econ mico para a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;

**5.8.** Apresentar alternativas vi veis, no caso de n o haver disponibilidade de vagas nas datas e hor rios requisitados, bem como adotar outras medidas necess rias   confirma o das reservas solicitadas;

**5.9.** Efetuar reservas e emiss o de bilhetes em car ter de urg ncia, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poder  ocorrer fora do hor rio de expediente, inclusive s bados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar   disposi o do viajante em tempo h bil para o embarque do passageiro;

**5.10.** Entregar os bilhetes diretamente ao servidor respons vel pelo servi o no  mbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio f sico, no prazo de at  02 (duas) horas, contado a partir da autoriza o de emiss o, salvo se solicitados fora do hor rio de expediente do CONTRATADO.

**5.11.** No caso do n o cumprimento do prazo estipulado para a emiss o, havendo majora o da tarifa em rela o ao valor verificado na reserva, tal diferen a ser  glosada pelo CONTRATANTE.

**5.12.** Adotar as medidas necess rias para o cancelamento de passagens e/ou trechos n o utilizados, a partir de solicita o do CONTRATANTE;

**5.13.** Substituir passagens (remarca o) quando ocorrer mudan as de itiner rio de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicita o do CONTRATANTE.

**5.14.** Quando houver aumento de custo – emitir ordem de d bito pelo valor complementar; e

**5.15.** Quando houver diminui o de custo – emitir ordem de cr dito a favor da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notifica o.

**5.16.** Nas passagens  reas internacionais o CONTRATADO dever  prestar assessoramento para defini o do melhor roteiro, hor rio, frequ ncia de partida e chegada das aeronaves, como tamb m das tarifas promocionais    poca da emiss o das passagens;

**5.17.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou preju zos causados aos servi os da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, decorrentes de inefici ncia, atrasos ou irregularidades cometidas na execu o dos servi os contratados;

**5.18.** Pagar os sal rios devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legisla o trabalhista, previdenci ria, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**5.19.** Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

**5.20.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condi es inadequadas de execu o dos servi os ou a imin ncia de fatos que possam prejudicar a sua execu o;

**5.21.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisa o dos servi os, apresentando raz es justificadoras que ser o objeto de aprecia o pelo CONTRATANTE;

**5.22.** Acatar a fiscaliza o do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execu o dos servi os;

- 5.23. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicita o por parte dos gestores do contrato, prestando as informa es referentes   presta o dos servi os, bem como as corre es de eventuais irregularidades na execu o do objeto contratado;
- 5.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em raz o da execu o do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determina o;
- 5.25. N o reproduzir, divulgar ou utilizar em benef cio pr prio, ou de terceiros, quaisquer informa es de que tenha tomado conhecimento em raz o da execu o dos servi os objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;
- 5.26. Manter, durante toda a execu o do contrato, as condi es de habilita o e qualifica o exigidas para a contrata o;
- 5.27. Apresentar os documentos fiscais de cobran a em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 5.28. Manter atualizados seu endere o, telefones e dados banc rios para a efetiva o de pagamentos;
- 5.29. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas n o credenciadas pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para este fim;
- 5.30. Enviar na data de assinatura do contrato rela o atualizada de empresas a reas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclus es, altera es e as exclus es que ocorrerem durante a vig ncia do contrato; e
- 5.31. Adotar os demais procedimentos necess rios   boa execu o do contrato.

## **6 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE:**

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar   **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar   **CONTRATADA** toda e qualquer informa o, por esta solicitada, necess ria   perfeita execu o do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento   **CONTRATADA** no prazo aven ado, ap s a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito,   **CONTRATADA** da aplica o de qualquer san o.

## **7- DO PRE O E CONDI ES DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo:
- 7.1.1. O faturamento dever  ser o somat rio dos pre os cobrados no momento da emiss o de cada passagem a rea, fluviais e terrestre, reserva de hot is, loca o de ve culos e outros servi os correlatos, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, e depois acrescido do somat rio dos valores das respectivas taxas;
- 7.1.2. Promover, mediante solicita o e no prazo de at  30 (trinta) dias, contados da solicita o, reembolso de passagens n o utilizadas ou servi os n o prestados pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente cr dito em favor do contratante que n o possa ser abatido de fatura pendente, dever  o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal atrav s de Documento de Arrecada o Municipal - DAM;
- 7.1.3. Caso a empresa n o emita nota de cr dito no prazo acima estipulado ou n o informe os valores n o utilizados, ser  glosado em fatura a ser liquidada;

**7.1.4.** Poderá ser deduzida do valor a ser reembolsado multa eventualmente, desde que devidamente comprovada;

**7.1.5.** As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

**7.1.6.** O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil;

**7.2.** As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:

- a) Nome do Beneficiado;
- b) Serviço executado;
- c) Número do bilhete ou documento equivalente;
- d) Valor;
- e) Taxas;
- f) Desconto contratual; e
- g) Indicação de tarifa-acordo.

**7.3.** O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos inclusive quanto promocionais;

**7.4.** Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

**7.5.** A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas;

**7.6.** Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual a que se refere à letra B deste Termo de Referência. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e

**7.7.** O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar.

## **8. - REAJUSTES DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento, autorizado pelo órgão competente.

**8.3.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.4.** Sempre que houver alteração nos preços dos serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

## **9. - SAN OES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Comete infra o administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
- 9.1.2.** ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 9.1.3.** falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- 9.1.4.** comportar-se de modo inid neo;
- 9.1.5.** cometer fraude fiscal;

**9.2.** Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o pode aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

- 9.2.1.** Advert ncia, por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** multa morat ria de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.3.** multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;
- 9.2.4.** em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;
- 9.2.5.** suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;
- 9.2.6.** impedimento de licitar e contratar com  rg os e entidades do Munic pio de Almeirim pelo prazo de at  cinco anos;
- 9.2.7.** declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;

**9.3.** Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1.** tenham sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.** tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;
- 9.3.3.** demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

**9.4.** A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.

**9.5.** As multas devidas e/ou preju zos causados   Contratante ser o deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Uni o, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, ser o inscritos na D vida Ativa do Munic pio e cobrados judicialmente.

**9.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa dever  ser recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

**9.6.** Caso o valor da multa n o seja suficiente para cobrir os preju zos causados pela conduta do licitante, o Munic pio poder  cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do C digo Civil.

**9.7.** A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

## **10. - DO CANCELAMENTO DA PRESTA O DOS SERVI OS:**

**10.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O n o cumprimento de cl usulas deste anexo, especifica es ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cl usulas deste anexo, especifica es ou prazos;
- c) A lentid o no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Almeirim a comprovar a impossibilidade da presta o do servi o dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execu o do objeto;
- e) A paralisa o da entrega e/ou instala o dos itens, sem justa causa ou pr via comunica o a Prefeitura Municipal de Almeirim;
- f) A subcontrata o total ou parcial do objeto, associa o com outrem,   sess o ou transfer ncia total ou parcial das obriga es contra das, bem como a fus o, cis o ou incorpora o que afetem a boa execu o do acordado, sem pr vio conhecimento e autoriza o da Prefeitura Municipal de Almeirim;
- g) O desatendimento das determina es regulares da Fiscaliza o, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execu o, anotadas em registro pr prio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscaliza o deste objeto;
- i) A decreta o de fal ncia;
- j) A dissolu o da empresa contratada;
- k) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificados e determinados pela m xima autoridade da esfera administrativa do munic pio, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses



casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim, decorrente de serviço efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **11. - PUBLICIDADE:**

**11.1.** Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

## **12. - DO FORO:**

**12.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 13 de dezembro de 2021.

Autoridades Competentes:

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**  
Secretaria Executiva de Saúde

**ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**  
Secretaria Executiva de Educação



**Reconstruindo Almeirim**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**



**JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**  
Secretaria Executiva de Meio Ambiente

**ANEXO III**

(papel timbrado do emitente do atestado)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os Serviços de Agenciamento abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos Serviços de Agenciamento:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**ANEXO IV**  
(papel timbrado da licitante)

**Minuta de Carta de Credenciamento**

À  
**Prefeitura Municipal de ALMEIRIM - PA**  
REF.: EDITAL DE PREGÃO.  
Nº **PP-SRP-43/21-PMA**

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

**ANEXO V - Modelo**  
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO n° PP-SRP-43/21-PMA**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO VI**  
(papel timbrado da licitante)

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

À

**Prefeitura Municipal de ALMEIRIM**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

**Nº. PP-SRP-43/21-PMA TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **PP-SRP-43/21-PMA**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

**Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2021-..... PMA-PP-SRP

#### **Pregão nº PP-SRP-43/21-PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. PP-SRP-43/21-PMA**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei n.º 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para assessoramento e intermediação do fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território nacional, a fim de atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do Edital de Registro de Preço nº PP-SRP-43/21-PMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1.** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.
- 2.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Almeirim “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:**
- d) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - f) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.8. Não será concedida a revisão quando:**
- e) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - f) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
  - g) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

h) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majora o de seus pr prios encargos, incluindo-se, nesse  mbito, a previsibilidade da ocorr ncia do evento.

**3.9.** Em todo o caso, a revis o ser  efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de an lise pela Prefeitura Municipal de ALMEIRIM, e n o poder  exceder o pre o praticado no mercado.

**3.10.** Em qualquer hip tese, os pre os decorrentes da negocia o n o poder o ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o pre o m ximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

**3.11.** Ser  considerado pre o de mercado, os pre os que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

**3.12.** N o havendo  xito nas negocia es, o “ rg o Gerenciador” dever  proceder   revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

#### **CL USULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS**

**4.1.** O pre o registrado poder  ser cancelado nas seguintes hip teses:

**4.1.1.** Pela Administra o, quando houver comprovado interesse p blico, ou quando o fornecedor:

- a) n o cumprir as exig ncias da Ata de Registro de Pre os;
- b) n o formalizar contrato decorrente do Registro de Pre os ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceit vel;
- c) n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecu o total ou parcial do contrato decorrente do registro de pre os;

**4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicita o formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou for a maior, de dar cumprimento  s exig ncias do instrumento convocat rio e da Ata de Registro de Pre os.

**4.2.** O cancelamento do registro de pre os por parte da Administra o, assegurados a ampla defesa e o contradit rio, ser  formalizado por decis o da autoridade competente.

**4.2.1.** O cancelamento do registro n o prejudica a possibilidade de aplica o de san o administrativa, quando motivada pela ocorr ncia de infra o cometida pelo particular, observados os crit rios estabelecidos na cl usula d cima primeira deste instrumento.

**4.3.** Da decis o da autoridade competente se dar  conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspond ncia, com aviso de recebimento.

**4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o do fornecedor, a comunica o ser  efetivada atrav s de publica o na imprensa oficial, considerando-se cancelado o pre o registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publica o.

**4.5.** A solicita o, pelo fornecedor, de cancelamento do pre o registrado dever  ser formulada com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprova o dos fatos que justificam o pedido, para aprecia o, avalia o e decis o da Administra o.

#### **CL USULA QUINTA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagar    Contratada pelos Servi os de Agenciamento adquiridos, at  o trig simo dia  til ap s a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipa o.

**5.2.** O pagamento far-se-  por meio de transfer ncia banc ria na conta do contratado.

**5.3.** A liquida o das despesas obedecer  rigorosamente o estabelecido na Lei n  4.320/64 e altera es posteriores;



**5.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**5.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

**6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Serviços de Agenciamento pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo II.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Órgão:	<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>
Unidade:	<b>0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	<b>0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	<b>0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	<b>0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA</b>
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	<b>0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO</b>
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	<b>0207 - GUARDA MUNICIPAL</b>
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	<b>0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	<b>0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA</b>
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	<b>0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO</b>
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	<b>0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO</b>
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Órgão:	<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Unidade:	<b>0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 10.301.0010.2-075 - Manutenção do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Saúde do Município. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.



Órgão:	<b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade:	<b>0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME.
Órgão:	<b>07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Unidade:	<b>0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Ação:	18.122.0018.2-144 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2.** Quando houver necessidade de contratação dos Serviços de Agenciamento por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em Prestar os Serviços de Agenciamento ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO**

- 9.1.** Os serviços prestados deveram ser entregues nas Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 9.2.** Os Serviços de Agenciamento homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 9.3.** Os Serviços de Agenciamento deverão ser prestados com atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(is) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **10.1. A empresa vencedora se obriga a:**

- Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas, fluvias, vaga em hotéis, locação de veículos e transporte de materiais;
- Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos,

ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos n o responder , sob qualquer hip tese, solid ria ou subsidiariamente, por esse pagamento;

c) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais dever o permitir ao(s) usu rio(s) respons vel(eis) realizar altera o ou emiss o de bilhete, inclusive em dias n o  teis;

d) Pesquisar tarifas, antes da emiss o de bilhetes, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias a reas, fluvias, hot is, locadoras de ve culos e transportadoras, devendo sempre que poss vel optar pela de menor valor;

e) Fornecer passagens a reas, fluvias, vaga em hot is, loca o de ve culos e fretamentos em todo territ rio nacional, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte a reo ou fluvias; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o n mero do bilhete, c digo de transmiss o, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;

f) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas nacionais, inclusive retorno;

g) Assegurar o fornecimento do(s) menor (es) pre o(s) em vigor, praticado(s) por qualquer dos setores, mesmo que em car ter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benef cio econ mico para a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;

h) Apresentar alternativas vi veis, no caso de n o haver disponibilidade de vagas nas datas e hor rios requisitados, bem como adotar outras medidas necess rias   confirma o das reservas solicitadas;

i) Efetuar reservas e emiss o de bilhetes em car ter de urg ncia, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poder  ocorrer fora do hor rio de expediente, inclusive s bados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar   disposi o do viajante em tempo h bil para o embarque do passageiro;

j) Entregar os bilhetes diretamente ao servidor respons vel pelo servi o no  mbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio f sico, no prazo de at  02 (duas) horas, contado a partir da autoriza o de emiss o, salvo se solicitados fora do hor rio de expediente do CONTRATADO.

k) No caso do n o cumprimento do prazo estipulado para a emiss o, havendo majora o da tarifa em rela o ao valor verificado na reserva, tal diferen a ser  glosada pelo CONTRATANTE.

l) Adotar as medidas necess rias para o cancelamento de passagens e/ou trechos n o utilizados, a partir de solicita o do CONTRATANTE;

m) Substituir passagens (remarca o) quando ocorrer mudan as de itiner rio de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicita o do CONTRATANTE.

n) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de d bito pelo valor complementar; e

o) Quando houver diminui o de custo – emitir ordem de cr dito a favor da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notifica o.

p) Nas passagens a reas internacionais o CONTRATADO dever  prestar assessoramento para defini o do melhor roteiro, hor rio, frequ ncia de partida e chegada das aeronaves, como tamb m das tarifas promocionais    poca da emiss o das passagens;

- q) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou preju zos causados aos servi os da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, decorrentes de inefici ncia, atrasos ou irregularidades cometidas na execu o dos servi os contratados;
- r) Pagar os sal rios devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legisla o trabalhista, previdenci ria, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- s) Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- t) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condi es inadequadas de execu o dos servi os ou a imin ncia de fatos que possam prejudicar a sua execu o;
- u) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisa o dos servi os, apresentando raz es justificadoras que ser o objeto de aprecia o pelo CONTRATANTE;
- v) Acatar a fiscaliza o do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execu o dos servi os;
- w) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicita o por parte dos gestores do contrato, prestando as informa es referentes   presta o dos servi os, bem como as corre es de eventuais irregularidades na execu o do objeto contratado;
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em raz o da execu o do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determina o;
- y) N o reproduzir, divulgar ou utilizar em benef cio pr prio, ou de terceiros, quaisquer informa es de que tenha tomado conhecimento em raz o da execu o dos servi os objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;
- z) Manter, durante toda a execu o do contrato, as condi es de habilita o e qualifica o exigidas para a contrata o;

## **10.2. Compete   Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do pre o previsto na cl usula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Servi os de Agenciamento e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comiss o de, no m nimo, 03 tr s membros, na hip tese do par grafo 8  do art. 15 da Lei n  8.666/93) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o na entrega dos Servi os de Agenciamento e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente   empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispens veis   entrega dos Servi os de Agenciamento.

## **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em raz o de irregularidades no cumprimento das obriga es assumidas, a Prefeitura Municipal de Almeirim, poder  aplicar as seguintes san es administrativas:

**11.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, at  o trig simo dia, na entrega dos Servi os de Agenciamento, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicita o de entrega de combust vel encaminhada pela Administra o.

**11.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**11.1.4.** A aplica o da multa de mora n o impede que a Administra o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras san es previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal n . 8.666/93;

**11.2.** Sem preju zo das san es cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecu o total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poder  garantir a pr via e ampla defesa, aplicar as seguintes san es   licitante contratada:

- a) advert ncia;
- b) Multa compensat ria por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instaura o de processo para averigua o pela Prefeitura Municipal de Almeirim - PA.
- c) Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica Municipal, Direta ou Indireta, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administra o P blica Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais, especificamente nas hip teses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7 , da Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002
- e) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, em toda a Federa o, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base na al nea "c".

  1 . As san es previstas nas al neas "a", "c"; "d" e "e" deste item, n o s o cumulativas entre si, mas poder o ser aplicadas juntamente com a multa compensat ria por perdas e danos (al nea "b").

  2 . Quando imposta uma das san es previstas nas al neas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeter  sua decis o ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administra o P blica Municipal.

  3 . Caso as san es referidas no par grafo anterior n o sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competir  ao  rg o promotor do certame, por interm dio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplica o ou n o das demais modalidades sancionat rias.

  4 . Confirmada a aplica o de quaisquer das san es administrativas previstas neste item, competir  ao  rg o promotor do certame proceder com o registro da ocorr ncia no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplica o da san o prevista na al nea "d", dever , ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

**11.3.** As san es administrativas somente ser o aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplica o de qualquer san o administrativa, o  rg o promotor do certame dever  notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresenta o de defesa pr via;
- b) A notifica o dever  ocorrer pessoalmente ou por correspond ncia com aviso de recebimento, indicando, no m nimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motiva o para aplica o da penalidade, a san o que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das raz es de defesa;
- c) O prazo para apresenta o de defesa pr via ser  de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima o, exceto na hip tese de declara o de inidoneidade, em que o prazo ser  de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n . 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicar  ao  rg o promotor do certame as mudan as de endere o ocorridas no curso do processo licitat rio e da vig ncia do contrato, considerando-se eficazes as notifica es enviadas ao local anteriormente indicado, na aus ncia da comunica o;



- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**11.4.** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**11.5.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**11.6.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Almeirim será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

**12.2.** Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

**12.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**12.4.** Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Almeirim, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

**ANEXO VII - A**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-..... PMA-PP-SRP**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021-....., celebrada entre o **Município de Almeirim** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº PP-SRP-43/21-PMA**.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.

Almeirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL ...../2021 PMA-PP-SRP

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 2021-..... – PMA.

CONTRATO Nº 2021-.... CPL/PMA

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A EMPRESA ....., COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, Nº 1035, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a).\_, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-SRP-43/21-PMA, já adjudicado e homologado pela Senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-** É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para assessoramento e intermediação do fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território

nacional, a fim de atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Munic pio de Almeirim/PA, conforme especifica es apresentadas no Anexo II deste documento.

**CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL:**

**2.1** - Este contrato fundamenta-se na Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es, bem como na licita o na modalidade PREG O PRESENCIAL, n  **PP-SRP-43/21-PMA**.

**CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**3.1-** A CONTRATADA, por for a do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e pre os, conforme consta na Ata de Registro de Pre o do PREG O PRESENCIAL n  **PP-SRP-43/21-PMA**.

**3.2.** As empresas com registro nesta licita o se obrigam ainda:

- a) Observar as normas a que est  sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens a reas, fluvias, vaga em hot is, loca o de ve culos e transporte de mat rias;
- b) Pagar  s companhias, nos prazos pactuados em suas aven as espec ficas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos n o responder , sob qualquer hip tese, solid ria ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- c) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais dever o permitir ao(s) usu rio(s) respons vel(eis) realizar altera o ou emiss o de bilhete, inclusive em dias n o  teis;
- d) Pesquisar tarifas, antes da emiss o de bilhetes, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias a reas, fluvias, hot is, locadoras de ve culos e transportadoras, devendo sempre que poss vel optar pela de menor valor;
- e) Fornecer passagens a reas, fluvias, vaga em hot is, loca o de ve culos e fretamentos em todo territ rio nacional, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte a reo ou fluvias; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o n mero do bilhete, c digo de transmiss o, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;
- f) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas nacionais, inclusive retorno;
- g) Assegurar o fornecimento do(s) menor (es) pre o(s) em vigor, praticado(s) por qualquer dos setores, mesmo que em car ter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benef cio econ mico para a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;
- h) Apresentar alternativas vi veis, no caso de n o haver disponibilidade de vagas nas datas e hor rios requisitados, bem como adotar outras medidas necess rias   confirma o das reservas solicitadas;
- i) Efetuar reservas e emiss o de bilhetes em car ter de urg ncia, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poder  ocorrer fora do hor rio de expediente, inclusive s bados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar   disposi o do viajante em tempo h bil para o embarque do passageiro;
- j) Entregar os bilhetes diretamente ao servidor respons vel pelo servi o no  mbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio f sico, no prazo de at  02 (duas) horas,

contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

- k) No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.
- l) Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- m) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- n) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- o) Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- p) Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- q) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- r) Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- s) Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- t) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- u) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- v) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- w) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- y) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;
- z) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93  
**Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro: Centro – Almeirim/PA – CEP: 68.230-000**



e suas alterações posteriores;

**4.2.** Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Serviços de Agenciamento adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Serviços de Agenciamento adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Serviços de Agenciamento.

**CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** Os serviços prestados deveram ser entregues nas Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

**5.2.** Os Serviços de Agenciamento homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**5.3.** Os Serviços de Agenciamento deverão ser prestados com atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos Serviços de Agenciamento adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**6.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

**6.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

**6.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**6.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**6.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:**

**7.1** - O Valor Unitário do(s) item(ns) \_\_\_\_, relacionados no Anexo da Ata de Registro de Preços nº 2021-....., abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Serviços de Agenciamento efetivamente fornecidos no período

respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Almeirim/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de serviços emitida.

### RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.

**7.2** – O valor global estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**8.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Almeirim, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**8.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Serviços de Agenciamento, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

**8.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**8.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1-** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Almeirim**

Exercicio 2021.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Órgão:	<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>
Unidade:	<b>0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	<b>0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	<b>0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	<b>0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA</b>
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	<b>0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO</b>
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	<b>0207 - GUARDA MUNICIPAL</b>
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	<b>0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	<b>0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA</b>
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	<b>0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO</b>
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	<b>0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO</b>
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 10.301.0010.2-075 - Manutenção do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Saúde do Município. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.
<b>Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME.
<b>Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Unidade: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	

Ação:	18.122.0018.2-144 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

**10.1** – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

**13.1** - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**13.2** - Fica eleito o Foro da cidade de Almeirim-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**13.3** - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Almeirim-Pará, ..... de ..... de 2021.

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal  
CPF/MF sob o nº .....

**EMPRESA VENCEDORA**  
CNPJ/MF sob o nº .....  
CONTRATADA

**ANEXO IX**

**ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-.....**

**À**

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para assessoramento e intermediação do fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território nacional, a fim de atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos do **Pregão nº. PP-SRP-43/21-PMA**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta.

**I – DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para a prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para assessoramento e intermediação do fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território nacional, a fim de atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**



As condições de recebimento dos Serviços de Agenciamento, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Almeirim(PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CONTRATADA